

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Projeto Básico****1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de capacitação para servidores do Tribunal Superior Eleitoral-TSE mediante cursos a distância desenvolvendo o tema *Inteligência Artificial*, consoante especificações, exigências e prazos deste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A capacitação relacionada a inteligência artificial é demanda do Plano Anual de Capacitação de 2019 da Secretaria de Tecnologia da Informação para fins de otimizar os serviços da unidade demandante relacionados ao desenvolvimento, à implantação e à manutenção do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), solução de informática utilizada na prestação jurisdicional das instâncias de julgamento.

2.2 Conforme demanda apresentada pela Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas V, a capacitação em apreço volta-se para o quantitativo consolidado de 6(seis) servidores.

3. OBJETIVO

3.1 Ao final da ação de capacitação, os servidores que participarem do curso deverão ser capazes de:

3.1.1 promover a integração do projeto *Sinapses* à versão 2.1 do sistema PJe;

3.1.2 desenvolver soluções de Inteligência Artificial na Secretaria Judiciária (SJD) do TSE;

3.1.3 apresentar projetos de Inteligência Artificial passíveis de transpor problemas diversos do interesse do Tribunal.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 6(seis) servidores efetivos do Tribunal Superior Eleitoral ocupantes dos cargos de analista e técnico judiciários, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, com atuação em atividades que requeiram conhecimento da temática.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**5.1. Formação em Inteligência Artificial:**

5.1.1. Introdução à Inteligência Artificial;

5.1.1.1. Introdução;

5.1.1.2. Agentes Inteligentes e Sistemas de Busca;

5.1.1.3. Agentes Lógicos;

5.1.1.4. Representação do Conhecimento;

5.1.1.5. Tomada de Decisão;

5.1.1.6. Aprendizagem;

5.1.1.7. Busca Heurística e Métodos Estocásticos;

5.1.1.8. Solução de Problemas por Métodos Fortes;

5.1.1.9. Avaliação.

5.1.2. Deep Learning Frameworks;

5.1.2.1. Introdução;

5.1.2.2. Theano;

5.1.2.3. TensorFlow;

5.1.2.4. Keras;

5.1.2.5. Microsoft CNTK;

5.1.2.6. Caffe;

5.1.2.7. Outros Frameworks;

5.1.2.8. Avaliação e Projeto.

5.1.3. Análise em Grafos para Big Data;

5.1.3.1. Introdução;

5.1.3.2. Ferramentas e Graph Databases;

- 5.1.3.3. Processamento;
- 5.1.3.4. Layout e Visualização;
- 5.1.3.5. Análise Visual de Grafos;
- 5.1.3.6. Análise em Grafos para Big Data;
- 5.1.3.7. Visualização de Dados com D3.JS;
- 5.1.3.8. Avaliação e Projeto.
- 5.1.4. Deep Learning;
 - 5.1.4.1. Introdução;
 - 5.1.4.2. Álgebra Linear;
 - 5.1.4.3. Processo de Aprendizagem;
 - 5.1.4.4. Redes Neurais Artificiais;
 - 5.1.4.5. Perceptrons de Camada Única;
 - 5.1.4.6. Perceptrons de Múltiplas Camadas;
 - 5.1.4.7. Convolutional Neural Networks;
 - 5.1.4.8. Recurrent Neural Networks;
 - 5.1.4.9. Métodos Teóricos da Informação;
 - 5.1.4.10. Mapas Auto-organizáveis;
 - 5.1.4.11. Redes de Função de Base Radial;
 - 5.1.4.12. Avaliação e Projeto.
- 5.1.5. Processamento de Linguagem Natural e Reconhecimento de Voz;
 - 5.1.5.1. Introdução;
 - 5.1.5.2. Linguagem Natural para Comunicação;
 - 5.1.5.3. Manipulando Strings;
 - 5.1.5.4. Modelagem Estatística da Linguagem;
 - 5.1.5.5. Morfologia;
 - 5.1.5.6. APIs de Reconhecimento de Voz;
 - 5.1.5.7. Usando Redes Neurais para Problemas de NLP;
 - 5.1.5.8. Redes Neurais Recursivas;
 - 5.1.5.9. Avaliação e Projeto.
- 5.1.6. Programação paralela em GPU;
 - 5.1.6.1. Introdução;
 - 5.1.6.2. Hardware para Construção de Modelos em GPU;
 - 5.1.6.3. Computação em GPU;
 - 5.1.6.4. Programação Paralela CUDA;
 - 5.1.6.5. Padrões de Programação em Paralelo;
 - 5.1.6.6. Programação Paralela em Python;
 - 5.1.6.7. Paralelismo Dinâmico;
 - 5.1.6.8. Avaliação e Projeto.
- 5.1.7. Sistemas Cognitivos;
 - 5.1.7.1. Introdução;
 - 5.1.7.2. Redes Semânticas;
 - 5.1.7.3. Sistemas Baseados em Regras;
 - 5.1.7.4. Modelagem Cognitiva;
 - 5.1.7.5. IBM Watson;
 - 5.1.7.6. Amazon Alexa;
 - 5.1.7.7. Sistemas Cognitivos com Microsoft CNTK;
 - 5.1.7.8. Avaliação e Projeto.
- 5.1.8. Visão computacional e Reconhecimento de Imagens;
 - 5.1.8.1. Introdução;
 - 5.1.8.2. Sistema de Visão Computacional;
 - 5.1.8.3. Bibliotecas de Computer Vision;
 - 5.1.8.4. Tratamento de Arquivos de Imagens;
 - 5.1.8.5. Reconhecimento Facial;
 - 5.1.8.6. Reconhecimento de Objetos;

- 5.1.8.7. Visão Computacional para Smartphones;
- 5.1.8.8. Captura de Movimentos;
- 5.1.8.9. Reconhecimento de Padrões;
- 5.1.8.10. Avaliação e Projeto.
- 5.1.9. Projeto Final.

6. METODOLOGIA

- 6.1. Exposição audiovisual e resolução de casos práticos mediante elaboração de projetos.

7. MODALIDADE

- 7.1. A distância.

8. DA NATUREZA E DO QUANTITATIVO DOS PERFIS DE ACESSO

8.1. Liberação de acesso para 6(seis) servidores à integralidade dos conteúdos da formação pretendida, bem como aos ambientes virtuais participativos, assegurada a possibilidade de formulação de questionamentos para análise e resposta pelos instrutores do curso.

9. CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- 9.1 448 (quatrocentas e quarenta e oito) horas.

10. AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

10.1 O Contratante, por meio da Seção de Educação Corporativa-SEDUC/COEDE/SGP, aplicará uma avaliação de reação ao final do curso por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.

10.2 O(a) contratado(a) realizará avaliações objetivas de conhecimento nos módulos integrantes da capacitação, de caráter teórico ou teórico-prático.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

11.1 O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço similar (mesma capacitação, seja da edição atual ou de anteriores).

11.2 O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter realizado a contento curso de Inteligência Artificial com carga horária igual ou superior a 224 horas;

11.3 Caso o TSE entenda necessário, o(a) proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual do(a) contratante.

12. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual, exclusivamente a distância, com a disponibilização dos conteúdos pelo período de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da liberação de acesso aos ambientes de estudo.

12.2 RECEBIMENTO PELO TSE

12.2.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

12.2.1.1. O TRP de serviços será emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, sendo que em contratações de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o TRP poderá ser substituído por recibo, desde que elas não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.2.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal ou comissão designada terão o prazo de 2(dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

12.2.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;

12.2.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

12.2.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

12.2.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

12.2.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal ou da nota de cobrança pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do(a) contratado(a), observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

13.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

13.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

13.2 Em caso de contratação de pessoa física, integrarão os requisitos para faturamento a apresentação de comprovante de recolhimento do INSS referente ao mês em que será realizado o pagamento, bem como o envio de nota de cobrança subscrita pelo profissional contratado.

14. OBRIGAÇÕES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar com observância dos prazos e exigências as obrigações constantes no objeto deste projeto básico.

14.1.2 Respeitar os critérios propostos na programação do curso.

14.1.3 Emitir e subscrever certificados de participação aos servidores aprovados.

14.1.4 Apresentar nota fiscal ou nota de cobrança à Seção de Educação Corporativa - SEDUC/COEDE/SGP/TSE após o recebimento do serviço pelo TSE para que seja efetuada a liquidação da despesa.

14.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas, formalidades e obrigações decorrentes da execução dos serviços objetos deste projeto básico, no tocante aos materiais e equipamentos necessários para a disponibilização *on-line* dos conteúdos contratados.

14.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço do projeto básico.

14.1.7 Produzir e distribuir o material didático e de apoio necessários para as atividades.

14.1.8 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições supervenientes inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

14.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas diretamente ou indiretamente à proponente contratada, durante e após a vigência do contrato.

14.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto básico.

14.1.11 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

14.1.12 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, quanto a regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

14.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.1.14 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14.1.15. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

14.1.15.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

14.1.15.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

14.1.15.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

14.1.16. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

14.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1 Informar os servidores indicados a participarem da capacitação;

14.2.2 Providenciar computadores no Edifício Sede do TSE com acesso à *internet* para a realização das aulas.

14.2.3 Informar os servidores envolvidos sobre a cadência desejável ao curso e possível iminência do prazo final de conclusão.

14.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.2.5 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

14.2.6 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato.

14.2.7 Efetuar o pagamento à contratada, após o atendimento das condições estabelecidas neste projeto básico e no instrumento contratual.

14.2.8. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

15. PENALIDADES

15.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a proponente contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

15.3 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor da contratação

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência	2(duas) ocorrências	2

15.4 Caso a contratada não inicie a disponibilização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10(dez) dias.

15.5 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na disponibilização do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

15.6 Depois de iniciado o curso, no caso de suspensão dos conteúdos ou das atividades por período de três a cinco úteis consecutivos, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por ocorrência, limitado a três ocorrências, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

15.7 Caso a contratada supere o montante máximo de tempo de suspensão de disponibilização de conteúdo constante no item 15.6 (máximo de três ocorrências de possível suspensão dos serviços por período de três a cinco dias úteis consecutivos) e não haja a plena possibilidade de reposição prevista no item 15.6, o serviço poderá ser recusado, configurando-se nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.8 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor do contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e **duração de 26(vinte e seis) meses.**

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS (SEI 0922301)			
Titulares:			
a) Ana Cláudia Braga Mendonça;			
b) Paulo Renato Thummerer Nicolini;			
c) Marcelo Moraes de Souza.			
Suplentes:			
a) Adelson Francisco de Araújo Júnior;			
b) José Carlos Torres;			
c) Simone Gonçalves Nardes Lima.			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O quantitativo de inscrições efetivadas para realização do curso foi observado pela Contratada?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada promoveu as inscrições para o curso de formação em inteligência artificial?		
2	A relação de inscritos equivale à dos servidores previamente informados à contratada?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
RECEBER provisoriamente o objeto			
NÃO RECEBER provisoriamente o objeto			

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS (SEI 0922301)			
Titulares:			
a) Ana Cláudia Braga Mendonça;			
b) Paulo Renato Thummerer Nicolini;			
c) Marcelo Moraes de Souza.			
Suplentes:			
a) Adelson Francisco de Araújo Júnior;			
b) José Carlos Torres;			
c) Simone Gonçalves Nardes Lima.			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Foi disponibilizado um login e uma senha para acesso ao curso de formação em inteligência artificial?		
2	O quantitativo de módulos disponibilizados na plataforma corresponde aos do conteúdo programático do projeto básico?		
3	Há um ambiente ou instrumento dentro do curso para facultar aos participantes a formulação de questionamentos?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Os módulos de estudos disponibilizados são referentes à "formação em inteligência artificial"?		
2	Os conteúdos dos módulos são apresentados em formato audiovisual, sem prejuízo de serem apresentados em outros formatos?		
3	Os conteúdos audiovisuais são reproduzidos normalmente?		
4	O meio para a formulação dos questionamentos é exclusivo ou também atende aos participantes da formação em inteligência artificial?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto			
A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Não houve o registro de ocorrências durante a execução do objeto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
RECEBER definitivamente o objeto			
NÃO RECEBER definitivamente o objeto			

GIUSEPPE DUTRA JANINO

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em 13/09/2019, às 18:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA

COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

 Documento assinado eletronicamente em 16/09/2019, às 20:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.


A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1140643&crc=AE7F00E1, informando, caso não preenchido, o código

verificador 1140643 e o código CRC AE7F00E1.

Criado por jose.torres, versão 1 por jose.torres em 13/09/2019 17:57:35.